



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Promo Pé na Califórnia

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.042410/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: NATURAL ONE S.A.

Endereço: DO PROGRESSO Número: 1000 Complemento: SALA ABACAXI - SERV. ADM.

Bairro: PONTE ALTA Município: JARINU UF: SP CEP:13240-000

CNPJ/MF nº: 08.192.116/0001-81

1.2 - Aderentes:

Razão Social: THE WALT DISNEY COMPANY (BRASIL) LTDA

Endereço: DAS NACOES UNIDAS 12551/12559 Número: 12551 Complemento: 12.555 E 12.559 ANDAR 10 E 11 CONJ 1.103 A 1.108

Bairro: BROOKLIN PAULISTA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04578-903

CNPJ/MF nº:73.042.962/0001-87

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/07/2025 a 06/10/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/07/2025 a 30/09/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todos que atendam aos requisitos deste regulamento.

As pessoas físicas maiores de 21 (vinte e um) anos, na data de inscrição da promoção, devem estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF (com CPF válido) e que possuam passaporte e visto americano válidos até outubro de 2026.

NÃO PODEM participar dessa promoção:

- a. pessoas jurídicas;
- b. os membros do corpo diretivo, conforme respectivos documentos societários, e todos os empregados e colaboradores da(s) Promotora(s);
- c. os empregados e colaboradores de toda e qualquer organização que estejam diretamente envolvidos em qualquer aspecto desta promoção.

DOMICÍLIO DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados exclusivamente no território nacional brasileiro.

LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todos os pontos de venda do varejo brasileiro que comercializam produtos da marca Natural One, não havendo restrição por estado ou município.

PRODUTOS PARTICIPANTES:

Participam desta promoção exclusivamente os sucos da marca Natural One com volume de 180 ml cada, em quaisquer sabores disponíveis no mercado brasileiro, desde que adquiridos durante o período de participação definido neste regulamento.

A empresa promotora não terá qualquer responsabilidade em caso de indisponibilidade dos produtos.

COMO PARTICIPAR:

Os interessados em participar desta Promoção deverão realizar compras, durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO (item 5 deste regulamento, horário de Brasília/DF), exclusivamente nos "LOCAIS PARTICIPANTES", conforme os critérios a seguir descritos:

A cada 06 (seis) sucos Natural One de 180 ml (rótulo Toy Story e/ou rótulo regular da Natural One), adquiridos no mesmo cupom fiscal, o consumidor terá direito a 01 (um) número da sorte. Quantidades inferiores ou excedentes a múltiplos de 06 (seis) unidades serão desprezadas, não gerando acúmulo para futuras bonificações.

NÚMEROS DA SORTE EM DOBRO:

O participante que, no momento do cadastro da nota fiscal, enviar também uma foto de um sapato com a palavra "ANDY" escrita na sola, conforme a referência do personagem do filme Toy Story, receberá o dobro de números da sorte aos quais teria direito com base na quantidade de sucos cadastrados.

A imagem deverá ser nítida, conter claramente a palavra "ANDY" escrita e estar associada à respectiva nota fiscal cadastrada.

EXEMPLIFICANDO:

1. Sem envio da foto do sapato com "ANDY":
 - a. Na compra de 05 sucos de 180 ml, o consumidor não receberá nenhum número da sorte. Os valores inferiores ao mínimo necessário (06 unidades) são desprezados e não acumulam com futuras compras.
 - b. Na compra de 07 sucos de 180 ml, na mesma nota/cupom fiscal, o consumidor receberá 01 (um) número da sorte, correspondente a 06 unidades. A unidade excedente será desprezada.
 - c. Na compra de 12 sucos de 180 ml, na mesma nota/cupom fiscal, o consumidor receberá 02 (dois) números da sorte, pois há dois grupos completos de 06 unidades.
 - d. Na compra de 04 (quatro) sucos em uma nota/cupom fiscal e 02 (dois) sucos em outra, o consumidor não receberá nenhum número da sorte, visto que não atingiu o critério mínimo de participação dentro de uma mesma nota/cupom fiscal.
2. Com envio da foto do sapato com "ANDY":
 - a. Na compra de 05 sucos de 180 ml, mesmo com o envio da foto, o consumidor não receberá nenhum número da sorte, pois não atingiu o mínimo de 6 unidades.
 - b. Na compra de 07 sucos de 180 ml, na mesma nota/cupom fiscal, o consumidor receberá 02 (dois) números da sorte: 01 número base, dobrado pelo envio da foto. A unidade excedente continua sendo desprezada.
 - c. Na compra de 12 sucos de 180 ml, na mesma nota/cupom fiscal, o consumidor receberá 04 (quatro) números da sorte: 02 números base, dobrados pela bonificação com a foto do sapato.
 - d. Na compra de 04 (quatro) sucos em uma nota/cupom fiscal, 02 (dois) sucos em outra e com o envio da foto da chance em dobro, o consumidor não receberá nenhum número da sorte, visto que não atingiu o critério mínimo de participação dentro de uma mesma nota /cupom fiscal, sendo desprezada também a foto enviada para bonificação.

FORMA DE INSCRIÇÃO:

Para efetivar a participação, o consumidor deverá, durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO, acessar o hotsite da promoção <https://promopenacalifornia.com.br>, e realizar seu cadastro, informando obrigatoriamente os dados pessoais e as informações relativas às compras realizadas.

Os dados obrigatórios para o cadastro são:

- a) nome completo;
- b) CPF;
- c) data de nascimento;
- d) telefone com DDD;
- e) e-mail.

Além disso, haverá campos específicos para preenchimento de:

- f) Passaporte válido – campo de resposta com opção “sim” ou “não”;
- g) Visto americano válido até outubro de 2026 – campo de resposta com opção “sim” ou “não”.

O interessado deverá criar um login e uma senha, que serão utilizados para posterior acesso ao site, onde poderá consultar a quantidade e os números da sorte com os quais concorrerá.

Será de única e exclusiva responsabilidade do consumidor o envio e veracidade das informações, e em caso de fraude nas informações será imediatamente desclassificado em participar da presente promoção.

Todos os dados cadastrados pelo participante deverão ser pessoais. Não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo, mas não se limitando a nome, CPF, e-mail e/ou telefone de contato, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição do CPF junto à Receita Federal.

CADASTRO DAS COMPRAS REALIZADAS:

O participante já inscrito deverá fazer o upload do cupom ou nota fiscal e cadastrar as seguintes informações referentes à compra, sendo todas de preenchimento obrigatório:

- a) Data da compra;
- b) Número do CNPJ/ME do estabelecimento comercial onde a compra foi realizada;
- c) Número da nota fiscal;
- d) Unidade da Federação (UF) onde ocorreu a compra;
- e) Quantidade de sucos Natural One de 180 ml adquiridos na mesma nota fiscal.

Neste momento, o participante também poderá enviar a foto do sapato com a palavra “ANDY” escrita na sola, conforme previsto neste regulamento, para fins de bonificação com números da sorte em dobro.

Importante: A chave de acesso de 44 dígitos da nota fiscal deve estar visível na imagem enviada. Notas com informações ilegíveis poderão ser desconsideradas.

Não será permitido o somatório de cupons fiscais diferentes para atingir a quantidade necessária de sucos que dá direito ao(s) número(s) da sorte. Ou seja, as quantidades residuais de sucos em uma nota fiscal serão desprezadas e não poderão ser somadas a outro cupom fiscal.

Após o primeiro cadastro com todas as informações pessoais, nas compras seguintes o participante deverá preencher apenas os dados da nova compra, sem necessidade de repetir seus dados pessoais.

SOBRE O DOCUMENTO FISCAL QUE DEU ORIGEM A PARTICIPAÇÃO:

Faz-se necessário que os participantes guardem a nota/cupom fiscal OU AINDA guardem uma foto da nota/ cupom fiscal, desde que todos os itens que dizem respeito às informações de compra estejam preservados. Fica a critério da(s) promotora(s) solicitar ou não, a nota fiscal de compra a qualquer tempo da promoção.

Cada documento fiscal válido poderá ser cadastrado apenas uma vez durante esta promoção, qualquer outro participante não terá direito a cadastrá-lo novamente durante a promoção.

Serão aceitas imagens no formato PNG e JPEG com limite de tamanho 10 MB.

Embora o preenchimento dos dados do documento seja realizado via sistema, é essencial que a imagem enviada contenha informações perfeitamente legíveis, permitindo a verificação e confirmação da autenticidade da nota e da regularidade fiscal junto aos órgãos governamentais.

A imagem da nota deverá conter, obrigatoriamente, a chave de acesso de 44 dígitos ou o QR Code, de modo visível. Documentos sem esse dado, ou com imagem ilegível, poderão ser desconsiderados.

Caso não seja apresentada a nota/cupom fiscal original, ou uma foto, ou ainda a nota fiscal eletrônica nas condições determinadas neste regulamento, o ganhador será desclassificado.

Fica, ainda, esclarecido que não serão aceitos documentos fiscais de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado na nota fiscal, presumindo a(s) Promotora(s) que esta venda é fictícia. Ao participante ficará o ônus de comprovação da validade da compra cadastrada.

Também não será válido para comprovação de compra, canhotos de cartões de crédito, débito ou pré-pago ou outra forma que não seja exclusivamente cupom ou nota fiscal de compra.

A emissão do cupom/nota fiscal é fato gerador OBRIGATÓRIO que dará direito a 01 ou mais números da sorte. Assim sendo, reservar produtos, bem como pedidos realizados em razão da falta de estoque, NÃO GERARÃO números da sorte.

Os consumidores que não realizarem o seu cadastro e do cupom/nota fiscal, NÃO estarão participando da promoção, portanto, não terão seus números de sorte emitidos, mesmo que a nota ou cupom/nota fiscal seja emitida.

CASOS ESPECIAIS DE NUMERAÇÃO FISCAL:

Em situações em que o documento fiscal não contenha um número de nota fiscal propriamente dito, será aceito, para fins de cadastro e validação, o código alternativo que identifique a transação de forma única e verificável. Isso inclui, por exemplo, o Código OCC, número de Pedido de Venda (PDV), extrato de transação fiscal eletrônica ou outros identificadores oficialmente utilizados pelo estabelecimento emissor. É fundamental que tal número esteja claramente visível na imagem enviada, acompanhado das demais informações exigidas, como data, CNPJ do estabelecimento e chave de acesso.

DO ACOMPANHAMENTO DOS NÚMEROS DA SORTE:

Após o cadastramento do cupom/nota fiscal de compra, num prazo de até 02 (dois) dias úteis, o participante poderá acompanhar o(s) número(s) da sorte com os quais estará concorrendo ao sorteio ao realizar seu login e senha em <https://promopenacalifornia.com.br>.

DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES DE COMPRA:

Uma vez realizado o cadastro das informações de uma determinada compra, não será possível editá-la, sob hipótese alguma após a confirmação do envio da mesma.

LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Cada nota fiscal poderá conter, no máximo, 48 sucos de 180 ml, o que gera até 08 números da sorte (01 número a cada 06 sucos). Caso o participante envie a foto do sapato com "ANDY" na sola, esse total será dobrado, permitindo até 16 números da sorte por nota fiscal.

A participação está limitada a:

02 cadastros de notas fiscais por CPF, por dia;

10 cadastros de notas fiscais por CPF, por mês.

Dessa forma, o participante poderá acumular até 160 números da sorte por mês (10 notas x 16) e até 480 números da sorte durante toda a campanha, considerando os 03 meses de duração.

Notas fiscais, sucos excedentes (unidades que não completem o total necessário para geração de um número da sorte) ou cadastros que ultrapassem esses limites serão desconsiderados.

Cada cupom/nota fiscal só poderá ser cadastrado uma única vez na promoção, ou seja, um mesmo participante ou participantes diferentes não podem se utilizar do mesmo documento para participar, caso isso ocorra, ambos serão desclassificados.

Fica esclarecido que a distribuição dos números de sorte poderá atingir a quantidade total de sua emissão antes do término do período de participação e, caso esta possibilidade ocorra a promoção será encerrada e esta informação ocorrerá de forma ampla pelos mesmos meios que divulgaram a promoção.

DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO:

Cada apuração, descrita no item "APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS", delimita as datas de início e fim do período de participação a que se refere aquela apuração. Isso quer dizer, que todos os requisitos exigidos no regulamento, devem ser plenamente realizados, para que o participante tenha sua participação validada, dentro da apuração em questão.

DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

É necessário que o interessado aceite expressamente os termos de participação no momento do cadastro, por meio de campo específico no site www.promopenacalifornia.com.br. Esse aceite é condição obrigatória para validar a participação na promoção.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

ESPECIFICAÇÕES SOBRE O PRÊMIO (VIAGEM):

Condições Gerais:

A promotora custeará o deslocamento interno no Brasil (ida e volta) para o ganhador e seus acompanhantes (sendo no máximo 03 pessoas como acompanhantes), até o aeroporto internacional mais próximo e, ao final da experiência, de volta à cidade de residência do contemplado.

O prêmio poderá ser utilizado em até 12 (doze) meses a partir da comunicação oficial da contemplação.

Após o agendamento e confirmação da viagem junto à empresa executora, não serão permitidas alterações de datas, acompanhantes ou destino. Caso o contemplado perca o voo, o prêmio será considerado entregue. Salvo exceções expressamente autorizadas pela operadora responsável, aplicáveis a ambas as situações, e que poderão implicar em custos adicionais ao contemplado.

A viagem não poderá ser utilizada durante o Natal, Ano Novo ou feriados públicos no destino do prêmio ou no país de partida. Tais restrições garantem a disponibilidade da estrutura contratada e a adequada execução da experiência.

Prazos e Responsabilidades do Contemplado:

Após o primeiro contato efetivo da promotora com o contemplado, este terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para informar a data pretendida da viagem (respeitando as restrições já previstas) e indicar até 03 (três) acompanhantes, mediante envio dos dados pessoais e documentos exigidos, como passaporte e visto válidos.

A não apresentação dos acompanhantes dentro deste prazo implicará automaticamente na perda do direito de levá-los. A ausência de manifestação do contemplado no mesmo prazo poderá ensejar sua desclassificação, a exclusivo critério da promotora, com convocação de suplente conforme regras deste regulamento.

Em caráter excepcional, a promotora poderá conceder prazo adicional, caso julgue justificável, sem que isso gere obrigação ou expectativa de prorrogação.

Após escolher a data pretendida, o ganhador deverá apresentar 03 (três) opções de datas de embarque à empresa responsável, com no mínimo 06 (seis) semanas de antecedência.

Cessão do Prêmio:

O contemplado poderá, dentro do mesmo prazo de 15 (quinze) dias corridos e a critério da promotora, após o contato oficial, ceder o prêmio a um terceiro, desde que o cessionário possua passaporte e visto americano válidos até outubro de 2026.

A cessão deve ser formalmente comunicada e aceita pela promotora, e todos os prazos e exigências deste regulamento aplicam-se igualmente ao cessionário. O descumprimento de qualquer condição pelo cessionário acarretará a desclassificação do contemplado original, a exclusivo critério da Promotora, com substituição por suplente.

Documentação e Restrições:

Todos os viajantes devem apresentar passaporte e visto americano válidos. Toda documentação necessária para a viagem, incluindo, mas não se limitando a: passaporte, visto, cartão de vacinação conforme exigências do país de destino, e autorizações legais, deverá ser providenciada pelo contemplado e seus acompanhantes. A promotora não se responsabiliza por ausência ou irregularidades desses documentos.

Após o envio da documentação e o agendamento da experiência, não será possível alterar acompanhantes ou ceder o prêmio. As passagens emitidas são nominais e intransferíveis.

O contemplado declara e reconhece que a promotora não garante seu ingresso e dos acompanhantes ao país de destino. Nenhum valor será devido em caso de impedimento de acesso.

A organização da viagem, como meios de transporte, horários e demais aspectos logísticos, será definida exclusivamente pela promotora.

Caso o ganhador escolha usufruir o prêmio com menos acompanhantes ou sozinho, o benefício será concedido proporcionalmente, sem compensação adicional ou prêmio alternativo.

Acompanhantes menores de 21 anos ou dependentes legais deverão estar com seus responsáveis, que responderão integralmente por eles e seus atos.

Algumas das atividades incluídas na programação exigem idade mínima, como por exemplo o tour com o Mini Yellow Car, cuja idade mínima é de 25 (vinte e cinco) anos e carteira de habilitação válida, bem como Passeio a cavalo na praia que exige uma idade mínima de 08 (oito) anos de idade. Essas regras podem ser alteradas pelas empresas responsáveis, sem ingerência da promotora.

Além dessas, a programação da viagem contempla outras experiências culturais e de lazer, como uma visita ao Space and Science Center, uma oficina de construção de pelúcia (em que os participantes levam o brinquedo produzido), ingresso para o Museu da Família Walt Disney, um jantar em pizzaria renomada da cidade e o uso do transporte público local por meio do cartão MetroCard. Essas experiências compõem o pacote oficial da premiação e têm como objetivo proporcionar uma vivência completa e memorável aos contemplados.

Animais de estimação não são permitidos em nenhuma etapa da viagem, incluindo transporte, hospedagem ou atrações.

A promotora não se responsabiliza por atos ilícitos cometidos pelo ganhador ou acompanhantes durante a viagem, nem por danos e prejuízos eventualmente sofridos causados por terceiros, incluindo, mas não se limitando, a roubos, furtos, acidentes e/ou extravios de malas, cujos prejuízos deverão ser ressarcidos pelos terceiros que os causaram, sem qualquer vínculo com a Promotora.

Em casos de violação a norma ou lei e que esteja pactuada a responsabilidade civil, penal, tributária, ambiental e direitos humanos, pelo ganhador ou demais contemplados, estes serão integralmente responsáveis em ressarcir todos eventuais prejuízos, avarias, sanções e multas ocasionadas direta ou indiretamente a quem quer que seja.

Despesas não previstas no cronograma da viagem e originadas pelo contemplado ou seus convidados, inclusive com documentação ou excesso de bagagem, serão cobradas dos respectivos responsáveis dessas despesas.

Todas as partes do prêmio da viagem estão sujeitas à disponibilidade e poderão ser alteradas sem aviso prévio. Em situações de caso fortuito, força maior ou qualquer evento fora do controle razoável das partes — sejam eles previstos, imprevisíveis ou já existentes no momento da promoção —, que tornem o resgate ou a execução total ou parcial do prêmio atrasado, inviável ou impossível, a promotora se reserva o direito de revisar e adaptar os processos de resgate, execução e cronograma da premiação. Essas adaptações poderão incluir, entre outras medidas, a concessão de prazo extra ou, caso o prêmio originalmente previsto esteja indisponível, a substituição por experiências ou itens de natureza e valor equivalentes.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 06/10/2025 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2025 00:00 a 30/09/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 04/10/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga

MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reuniões.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Viagem temática "Toy Story" para San Francisco (EUA), para 1 ganhador e 3 acompanhantes (total de 4 pessoas), incluindo passagens aéreas de ida e volta (classe econômica), traslados entre aeroporto e hotel, 5 noites de hospedagem em hotel 4 estrelas com café da manhã diário, tour autoguiado em Mini Yellow Car com GPS, visita ao Space and Science Center, passeio a cavalo com aula, oficina de pelúcia personalizada, ingressos para o Museu da Família Walt Disney, um jantar em pizzaria renomada e um cartão MetroCard por pessoa para uso no transporte público local.	95.000,00	95.000,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	95.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação total do participante da promoção, com prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela(s) empresa(s) Promotora(s) da promoção em face do infrator.

Ainda será desclassificado e eliminado da promoção, o participante:

- que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- que cometer qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que praticar conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou a terceiros;
- que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos, repetitivos, automáticos e/ou análogos, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- que forneça informações de cadastro, falsas e/ou incorretas e/ou incompletas;
- que tenha tido sua nota fiscal cancelada;
- que não enviar a documentação dentro do prazo solicitado neste regulamento para viabilização da entrega do prêmio;

- h. que não apresente a nota fiscal ou ainda, a nota fiscal eletrônica quando solicitado pela(s) promotora(s) para verificação;
- i. que intente qualquer tipo de fraude e/ou manipulação de resultados;
- j. que esteja incluído na relação das pessoas impedidas de participar da promoção;
- k. que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- l. que apresente nota fiscal, que não possa ser confirmado mediante consulta aos órgãos governamentais através do código chave de 44 dígitos;
- m. que tenha cadastrado a mesma nota fiscal/cupom fiscal mais de uma vez ou de outro participante;
- n. que não queira receber o prêmio;
- o. que tenha solicitado a exclusão dos seus dados pessoais e/ou de identificação e/ou de participação no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios em caso de contemplação.
- p. que não apresentar passaporte e visto americano válidos, conforme exigido para uso do prêmio. A promotora poderá, a seu critério, desclassificar o participante caso, no momento da solicitação dos documentos para viabilização da entrega, estes não sejam apresentados.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: **DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:**

A divulgação do(s) contemplado(s) da promoção (seus nomes e respectivos números de sorte) ocorrerá no prazo de até 30 dias, a contar da data da apuração dos resultados, e assim permanecerá até 30 dias após do término da promoção e será feita no site: www.promopenacalifornia.com.br.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS: **NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:**

O(s) contemplado(s) será(ão) comunicado(s) por e-mail, por mensagem via WhatsApp ou por telefone, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a validação da contemplação.

Nesta comunicação, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio, determinando o prazo de até 3 (três) dias após o contato para o envio de cópia simples do RG, CPF, endereço, bem como de passaporte válido e visto americano dentro do prazo exigido para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio.

Caso o contemplado não apresente as informações acima mencionadas para o recebimento do prêmio, após o efetivo contato, nos prazos também acima descritos, perderá o direito ao prêmio, que será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item "FORMA DE APURAÇÃO".

Se, nesta comunicação, o contemplado se recusar ou desistir de receber o prêmio, por quaisquer motivos, será desclassificado, sendo certo que o prêmio será repassado para o próximo contemplado, conforme regra de aproximação do item "FORMA DE APURAÇÃO".

De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

ENTREGA DO PRÊMIO:

O participante contemplado assinará o recibo de entrega do prêmio no ato do recebimento.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria SEAE/ME nº 7.638/22, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da definição do contemplado.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DA ESCOLHA DOS SUPLENTE E/OU NOVOS VENCEDORES:

Durante a apuração, todos os participantes terão suas colocações definidas, e essas permanecerão fixas mesmo que ocorram desclassificações.

Uma vez determinado o primeiro colocado, os demais serão ordenados conforme as regras descritas neste regulamento.

EM APURAÇÕES COM UM ÚNICO CONTEMPLADO:

Se o primeiro colocado for desclassificado, a ordem pré-estabelecida será mantida. Não haverá, em hipótese alguma, uma nova reorganização do banco de dados para determinar um novo primeiro colocado. A pessoa que já ocupava a posição imediatamente posterior na ordem do banco (suplente), será a contemplada.

Cada novo suplente será selecionado imediatamente após a promotora definir que o possível contemplado foi desclassificado. Portanto, a ordem de premiação definitiva pode não seguir a ordem efetiva dos suplentes, uma vez que novas desclassificações podem ocorrer, em diferentes momentos, até a efetiva entrega dos prêmios. Cada desclassificação dará lugar ao primeiro suplente disponível naquele exato momento.

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados no(s) seguinte(s) canal(is):
No site: www.promopenacalifornia.com.br.

As peças informativas da promoção que poderão estar expostas conterão a seguinte informação: Consulte o regulamento no site www.promopenacalifornia.com.br.

DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora através do(s) seguinte(s) canal(is) de comunicação:

Através do SAC (serviço de atendimento ao consumidor), de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 17:00h
Através do e-mail: contato@promopenacalifornia.com.br.

Persistindo-as, serão submetidas ao órgão autorizador e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22).

LISTA DE PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO:

A promotora da promoção encaminhará ao órgão autorizador, a lista dos participantes com os seus respectivos números de sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da loteria federal.

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem à(s) promotora(s) pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando aos sites das promotoras e outras mídias.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Os participantes, ao se cadastrarem para participarem da promoção, celebram um contrato com a(s) Promotora(s), e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.

Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento do cadastro para a promoção, ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações de marketing e promocionais da Promotora ou de terceiros.

Este consentimento para comunicações de marketing é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção.

As Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22.

VEDAÇÕES:

Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

Art. 10 do Decreto nº 70.951/72, incisos:

I – Medicamentos;

II - Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;

III- Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV- Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Art. 4º da Lei 11.265/06, conforme incisos do art. 2º da mesma:

I – fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes;

[...]

V – fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco;

VI – mamadeiras, bicos e chupetas.

SOBRE A PARTICIPAÇÃO E/OU INSCRIÇÃO:

Não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão, no ato da inscrição, por problemas ocorridos no servidor do participante, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, conseqüentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de

DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar, não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas:

- a. de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas à revenda;
- b. estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias);
- c. qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos para participar, a Promotora se reserva o direito de desclassificar da promoção e ainda, bloquear a participação, e impedir novos cadastramentos de consumidor para os quais se possa identificar que, formando um grupo, cadastram notas/cupons fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail/domínio.

Presume, ainda, a Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos como endereço de IP e e-mail) diferentes para consumidores diferentes, e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Da mesma forma, a Promotora declara que a emissão de notas fiscais sequenciais, emitidas pelo mesmo estabelecimento, ainda que para pessoas diferentes, poderá ser entendida como formação de grupo profissional, destinado ao aumento de chances de participação, sendo que nestes casos todos os participantes serão desclassificados.

Declara a promotora, que participantes que tenham o mesmo endereço de residência, a depender da quantidade e do contexto, formam associação profissional com objetivo de burlar o regulamento dessa promoção, o que ensejará a desclassificação de todos envolvidos.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

A Promotora garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a promotora armazenar essas evidências, pelo prazo de 05 anos.

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

A promotora não se responsabiliza por ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle. Tais fatos/situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VILA RICA PROMOÇÕES COMERCIAIS
www.vilaricapromocaocomercial.com.br

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de

descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 23/06/2025 às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador NMD.XMB.HJO